

EDITAL Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA) DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE INSTALADOR DE SISTEMAS ELÉTRICOS PREDIAIS DO CAMPUS TRINDADE - 2023/2

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Trindade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 108, de 17 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U em 20 de janeiro de 2020, a delegação de competências pela Portaria nº 90 de 29 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U. de 09 de fevereiro de 2021, torna público que as inscrições do Processo Seletivo 2023/2 para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2023 no **CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA) DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE INSTALADOR DE SISTEMAS ELÉTRICOS PREDIAIS**, estarão abertas, no período de **21 de junho de 2023 a 17 de julho de 2023**, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma do item 1:

1. DO CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	19/06/2023
Período de impugnação dos termos do Edital	19/06/2023 a 20/06/2023
Período de inscrições <i>on-line</i>	21/06/2023 a 17/07/2023
Resultado PRELIMINAR da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	18/07/2023
Período de RECURSO do resultado preliminar da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	18/07/2023 e 19/07/2023
Resultado FINAL da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	20/07/2023
Convocação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das Cotas reservadas a Pessoas com Deficiências (PCD) para comparecerem à Banca de Verificação (caso necessário).	20/07/2023

Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais e das cotas reservadas a Pessoas com Deficiência às Bancas de Verificação presencial (caso necessário).	24/07/2023
Publicação do Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD)	25/07/2023
Período de RECURSO do Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD)	25/07/2023 e 26/07/2023
Publicação do Resultado Final da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD)	27/07/2023
Realização do sorteio e divulgação do resultado PRELIMINAR do processo seletivo	27/07/2023
Prazo para interposição de recurso contra a realização do sorteio e divulgação do resultado PRELIMINAR do processo seletivo	27/07/2023 e 28/07/2023
Resultado FINAL do processo seletivo	31/07/2023
Lista final de classificação de 1ª chamada	31/07/2023
Período de matrícula em 1ª chamada	01/08/2023 a 03/08/2023
Previsão de Início das aulas	04/08/2023

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CURSO PROEJA

3.1 O Processo Seletivo está aberto **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental até o final do primeiro semestre do período letivo de 2023.**

3.2 A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão e do Histórico Escolar Final até a data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

3.4 Os candidatos selecionados cursarão o Ensino Médio na modalidade de Educação Profissional de Jovens e Adultos (PROEJA) integrado a Formação Inicial e Continuada de Instalador de Sistemas Elétricos Prediais.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CURSOS E DAS FORMAS DE INGRESSO

4.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos PROEJA do IF Goiano – Campus Trindade serão divididas conforme quadros constantes nos **itens 4.1.2 e 7.1.1** do presente Edital.

4.1.2 Quadro de oferta de curso e vagas para o curso de Educação Profissional de Jovens e Adultos (PROEJA) de Formação Inicial e Continuada de Instalador de Sistemas Elétricos Prediais:

Curso	Vagas	Turno	Duração	Modalidade
(PROEJA) de Formação Inicial e Continuada de Instalador de Sistemas Elétricos Prediais	35	Noturno	2 anos	Presencial

4.1.3 A critério da administração do Campus Trindade, e havendo estrutura física e de pessoal para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas até o limite de 70 vagas por curso.

4.2 A seleção para ingresso nos cursos PROEJA do IF Goiano – Campus Trindade será feita por meio de sorteio, sendo a inscrição realizada no sistema de processos seletivos do IF Goiano, que poderá ser acessado pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, bem como o envio eletrônico dos documentos comprobatórios, conforme previsto nos **itens 5, 6, 7, 8** (com seus subitens) e, posteriormente homologadas conforme os **itens 9 e 10** deste edital.

4.2.1 O candidato deverá acessar o site institucional (www.ifgoiano.edu.br/trindade) e consultar a descrição do curso de Educação Profissional de Jovens e Adultos (PROEJA) de

Formação Inicial e Continuada de Instalador de Sistemas Elétricos Prediais, bem como as demais informações pertinentes.

4.3 Vagas remanescentes serão ofertadas em chamadas posteriores que serão divulgadas no *site* da Instituição, até que se complete 35 alunos matriculados no curso, obedecendo ao prazo máximo de vinte dias letivos após o início das aulas para efetivação das matrículas.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, de todas as chamadas, bem como acompanhar a sua caixa de e-mail pessoal informado no ato da inscrição, não podendo alegar desconhecimento das publicações referentes ao processo seletivo dos cursos PROEJA do IF Goiano – Campus Trindade 2023/2.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre **00:00 horas do dia 19 de junho de 2023 e 23h59min59s do dia 17 de julho de 2023**, horário de Brasília, exclusivamente pelo sistema de processo seletivo, acessível pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, no qual o candidato terá acesso:

- a) ao presente Edital;
- b) ao cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c) ao local do preenchimento da inscrição, no qual o **candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo;**
- d) ao local de inscrição no curso pretendido; e,
- e) ao preenchimento e verificação das informações necessárias, bem como ao envio, via upload no sistema de processo seletivo, **dos documentos necessários para a confirmação da inscrição, de acordo com o item 8.**

5.1.1 Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página e enviar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à vaga do curso para o qual se inscreveu (**item 5.1**).

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela participação no Processo Seletivo por Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

5.1.3 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível o **preenchimento de todos os campos da inscrição com os dados corretos e previamente conferidos pelo candidato.**

5.2 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3 A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

5.4 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição do sistema de processo seletivo do IF Goiano serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.6 Comprovadas a inexatidão, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo frequentando o curso.

5.7 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar o constante nos **itens 6, 7 e 8** deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato deverá:

- a) realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b) preencher os dados solicitados; e,
- c) realizar a inscrição no curso pretendido.

6.2 Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- a) conferir os Dados Pessoais;
- b) preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
- c) caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa e **anexar em formato .PDF, via Upload** no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, nos campos específicos, conforme descrito nos **itens 7 e 8**;

6.3 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção pelo curso oferecido neste edital, conforme o quadro exposto no **item 4.1.2**, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.3.1 O Sistema de processos seletivos do IF Goiano permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração dos dados, desde que dentro do período de inscrição.

6.4 Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá:

- a) informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) registrar, no Sistema, um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha livre acesso.

6.4.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único *e-mail*.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

6.4.3 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:

- a) preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b) marcar o campo **Ativar nome social** no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos no Sistema de processos seletivos; e,
- c) **Anexar em formato .PDF via Upload** no Sistema de processos seletivos, **a declaração de uso de Nome Social constante no Anexo IV**, e o documento oficial de identificação dentro do período de inscrições, conforme o cronograma deste edital.

6.5 Em caso de **DÚVIDAS** sobre os procedimentos de inscrição, contatar a **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, pelo *e-mail* pstecint.tri@ifgoiano.edu.br, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1) para o envio da documentação comprobatória.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

7.1 O IF Goiano – Campus Trindade adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas para a livre concorrência;
- b) demais 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino fundamental em escolas públicas, divididas da seguinte forma:

b.1) metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita*;

b.2) demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

b.3) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, 56,68% para cada um dos perfis socioeconômicos, estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas, de 13,14% para pessoas com deficiência que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e 23,20%, por pessoas com deficiência, **segundo o último Censo do IBGE, em 2010.**

7.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Curso	AC	Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								Total de vagas
		Renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo				Renda superior a 1,5 salário-mínimo				
		Pc D	PPI	PcD/PP I	Não declarados	Pc D	PPI	PcD/PP I	Não declarados	
(PROEJA) de Formação Inicial e Continuada de Instalador de Sistemas Elétricos Prediais	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35

7.2 Conforme o **item 5.1.2**, a opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.

7.3 Para efeitos deste Edital, a **renda familiar bruta mensal per capita**, para o candidato optante às cotas inferior a um salário mínimo e meio, **será comprovada por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro, que deve ser anexado em formato .PDF via Upload no sistema de inscrição até a data de finalização das inscrições.**

7.4 O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

7.5 O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9.394/1996. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.

I – **Públicas**, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – **Privadas**, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

7.5.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.5.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

7.5.3 Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

7.5.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito do ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA) no país, que equivalem ao Ensino Fundamental;

7.5.5 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas sendo o mesmo realocado para ampla concorrência (AC).

7.6 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

7.7 O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para ampla concorrência (AC).

7.8 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016, será realizada pela **Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD (Portaria nº 0158, de 17 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 2007, de 31 de maio de 2023)** e pela **Comissão de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) do Campus Trindade (Portaria nº 075 de 30 de março de 2020).**

7.9 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

7.10 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Os documentos necessários para **efetivar a homologação da inscrição**, descritos nos itens **8.2, 8.3 e 8.4**, não poderão conter rasuras e **deverão ser anexados via Upload no Sistema de processos seletivos pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, NO FINAL DA INSCRIÇÃO, em formato .PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes), até o período final das inscrições, de 00:00 horas do dia 16 de junho de 2023 até 23h59min59s do dia 17 de julho de 2023, horário de Brasília;**

8.1.1 **Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados eletronicamente,** conforme indicado no item **8.1**, conforme o “**tipo de documento**” indicado no sistema de processos seletivos, sendo que **em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e documentos enviados por outro meio, como e-mail ou presencialmente.**

8.1.2 **É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e documentos a serem anexados no sistema no ato da inscrição,** sendo que será considerado como válido apenas os documentos que constarem anexos no sistema de processos seletivos, até o dia do fechamento do cronograma de inscrição do item 1.

8.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA:** os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 3.2**), que deverá ser anexado em campo específico no sistema do processo seletivo, após a inscrição, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA:** os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo candidato no ato da inscrição:

8.3.1 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio): os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 3.2**) que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que

deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;

- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 3.2**) que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- IV. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 3.2**) que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;

- III. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 3.2**) que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.5 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio): o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 3.2**) que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.6 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 3.2**) que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;

- II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.7 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 3.2**) que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.8 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário e meio) e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 3.2**) que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC

nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos que **se declararem estrangeiros** de acordo com a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017: os documentos solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 3.2**) que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.5 Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do Sistema de processos seletivos do IF Goiano após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo.

8.6 Em caso de DÚVIDAS, contatar a **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, pelo *e-mail* pstecint.tri@ifgoiano.edu.br, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1) para o envio da documentação comprobatória.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O candidato deverá enviar **eletronicamente**, via Upload de arquivo em formato .PDF, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), **os documentos exigidos no item 8, correspondentes à modalidade de participação escolhida no ato da inscrição, conforme item 5.1.2**, para comprovação e homologação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.

9.1.1 Caso não envie eletronicamente o Histórico Escolar, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, devidamente comprovado como descrito no item 8, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.1.2 Caso não envie eletronicamente a documentação comprobatória de reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações – escolhida pelo candidato, de acordo com o item 8, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato será remanejado para Ampla Concorrência (AC).

9.2 Após o período de inscrição, a alteração de dados no sistema de processos seletivos será desabilitada para edição pelo candidato.

9.3 O Resultado preliminar da Homologação das inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações ocorrerá na data prevista no cronograma deste edital.

9.4 O Resultado final da Homologação das inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações ocorrerá na data prevista no cronograma deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS COTAS PPI E PcD

10.1 O candidato deverá enviar eletronicamente, via Upload de arquivo em formato .PDF, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, dentro do prazo estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), os documentos exigidos no item 8, correspondentes à Política de Ação Afirmativa da vaga pretendida, correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.

10.1.1 Caso o candidato não envie eletronicamente, no sistema de processos seletivos, os documentos comprobatórios como descrito no item 8.3 e subitens relativos à Política de Ação Afirmativa (cotas) escolhida no ato da inscrição, conforme item 5.1.2, o candidato será realocado para as vagas de Ampla Concorrência (AC).

10.2 De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Política de Ação Afirmativa, a **Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD** confirmará ou retificará, para ampla concorrência (AC), a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição *on-line*. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016.

10.3 O candidato confirmado, pela **Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD**, para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI e PcD, deverá comparecer, caso necessário, à entrevista, obedecendo o local, dia e horário definidos por convocação emitida pela Comissão de Heteroidentificação, obedecendo o prazo estipulado neste Edital conforme o Cronograma (item 1).

10.3.1 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato inscrito para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração **(Anexo I)**.

10.3.2 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a auto declaração do candidato e emitirá **parecer final** quanto à homologação da autodeclaração.

10.3.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

10.3.4 Na análise da autodeclaração e entrevista do candidato preto ou pardo, serão observados critérios fenótipos, isto é, traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

10.4 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme **item 10.3.3**;
- b) Se recusar a ser entrevistado, conforme **item 10.3.1**;
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme **item 10.3.1**.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos, conforme **item 10.3.4**.

10.5 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD), desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, **conforme item 5.1.2**, segundo previsto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e se enquadre na política de ação afirmativa.

10.5.1 O candidato deverá **enviar eletronicamente**, via Upload de arquivo em formato .PDF, em campo específico **no sistema de processos seletivos**, o laudo previsto no **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado.

10.5.2 De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

10.5.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.2 Surdez ou deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.3 Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

10.5.2.4 Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.5 Transtorno de Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

10.5.2.5.1 Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

10.5.2.5.2 Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

10.5.2.6 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.3. Caso necessário o candidato será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 7.9.

10.5.4 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) acarretará na sua realocação para as vagas de ampla concorrência (AC).

10.6 O candidato poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

b) Não apresentou documentação exigida conforme item 10.5 e seus subitens.

10.7 O candidato que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

10.7.1 A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

10.8 O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A MATRÍCULA** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.9 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

11. DO SORTEIO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos **itens 4.1.2 e 7.1.1** deste Edital.

11.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, na data prevista no item 1 (Cronograma) deste edital, às **11:00 horas referente ao horário de Brasília.**

11.2.1 Os candidatos **poderão comparecer ao sorteio**, que será realizado no auditório da sede do IF Goiano – Campus Trindade, sediado na Av. Wilton Monteiro da Rocha, S/N, Setor Cristina II, CEP – 75.380-000.

11.2.2 O sorteio será transmitido ao vivo, por meio da plataforma Youtube, no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/@IFGoianoCampusTrindade> .

11.3 Os sorteios serão realizados em três etapas:

1º ETAPA: sorteio das vagas de Ampla Concorrência (AC), com todos os participantes inscritos;

2º ETAPA: sorteio das vagas de cada perfil de vagas reservadas, com os inscritos daquele perfil que tenham tido a inscrição homologada e não tenham sido sorteados na 1º etapa;

3º ETAPA: sorteio de ordem para as vagas remanescentes e composição da lista de espera, com os candidatos não selecionados na 1º e 2º etapas.

11.4 Para os sorteios da **3º ETAPA**, serão considerados os candidatos de cada perfil de vagas, incluindo a Ampla Concorrência. Assim, será realizado sorteio para composição de lista de espera da Ampla Concorrência, com os candidatos remanescentes inscritos neste perfil, e de igual forma para cada perfil de reserva de vagas.

11.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, serão **classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa somente os candidatos homologados pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e/ou Comissão de Heteroidentificação.**

11.5.1 Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, observando os critérios de realocação de cotas constantes no **Anexo III**.

11.6 A divulgação do **resultado preliminar do processo seletivo** será feita no *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br> na data prevista no cronograma deste edital.

11.7 A divulgação do **resultado final do processo seletivo** será feita no *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br> na data prevista no cronograma deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via de recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo, pstecint.tri@ifgoiano.edu.br, podendo ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento, observando o Cronograma (item 1).

12.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital:

- a. Recurso contra o Resultado Preliminar da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações;
- b. Período de recurso contra o Resultado Preliminar de cotas PPI e PcD;
- c. Período de recurso contra o Resultado preliminar.

12.3 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário para Recurso (Anexo V) que deverá ser anexado via Upload de arquivo em formato .PDF, em campo específico, **exclusivamente**, no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

12.3.1 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) redigir o recurso (conforme **Anexo V**), disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.4 Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no item 1 deste Edital, deverá, caso necessário, interpor recurso administrativo sobre a respectiva etapa. **O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).**

12.5 Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 Os resultados dos recursos serão publicados na página individual do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.8 Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade.**

12.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Trindade, em lista nominal divulgada a partir do dia **31 de julho de 2023**, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br), **estão automaticamente convocados** a comparecerem ao Campus Trindade do IF Goiano, no período de **01 de agosto a 03 de agosto de 2023**, no horário de funcionamento do Campus Trindade, na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II, Trindade-GO, para entrega da documentação comprobatória prevista no **item 14.1** e efetivação da matrícula.

13.2 O candidato deverá entregar a documentação descrita no **item 14.1** para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

13.3 Somente será matriculado no curso Técnico Integrado oferecido pelo IF Goiano – Campus Trindade o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em

conformidade com a Lei, o(s) curso(s) previstos no **item 3** deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

13.4 NÃO SERÃO MATRICULADOS candidatos classificados que **estejam em dependência em algum componente curricular do(s) curso(s) previstos no item 3 deste edital.**

13.4.1 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

13.5 Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar a conclusão de algum dos cursos previstos no **item 3**.

13.6 A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente.

13.7 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

13.8 Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula.

13.9 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo Campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

13.10 A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

13.11 O candidato que não entregar a documentação, conforme itens **13.1 a 13.4** deste edital perderá o direito à realização da matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.

13.12 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

13.13 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus Trindade – IF Goiano o termo de desistência assinado, até o último prazo de matrícula para o curso.

13.14 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, **serão divulgadas chamadas posteriores**, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas, pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

13.15 A convocação de candidatos em Lista de Espera será por chamadas sucessivas, respeitando-se a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores, podendo prolongar-se **até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula**.

13.16 Persistindo a existência de vagas ociosas, o Campus Trindade – IF Goiano poderá fazer o procedimento de Chamada Pública Presencial.

13.17 A chamada Pública Presencial se configura como uma expectativa de vaga.

13.17.1 A matrícula dos selecionados por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes, em dia e horário previamente divulgados no site www.ifgoiano.edu.br/trindade, e o quantitativo de vagas disponíveis para o curso.

13.18 **É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.**

13.19 Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido no **Anexo III**.

13.20 O IF Goiano – Campus Trindade se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

14.1 Para a realização da matrícula, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente, apresentar **ORIGINAL e CÓPIA** dos seguintes documentos:

- a. Ficha de matrícula preenchida e assinada (Anexo VI);
- b. Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar completo do Ensino Fundamental ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhada do Histórico Escolar completo;
- c. Certidão de nascimento ou de casamento;
- d. Documento de identidade (RG);
- e. CPF;
- f. Comprovante de endereço recente com CEP;
- g. Uma foto 3x4 recente;

- h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- i. Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- j. Certidão de quitação eleitoral;
- k. No caso de candidatos menores de 18 anos, documento de identificação com foto e CPF do pai, mãe ou documentos do responsável legal;
- l. Laudo médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;

14.2 Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão dos cursos previstos no **item 3** poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de dependência**, com data de expedição não anterior a 30 dias da data da matrícula, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

14.3 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

14.4 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

14.5 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

14.6 O início das atividades acadêmicas (aulas) do semestre está previsto para o dia **04 de agosto de 2023**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do Campus Trindade frequentará as aulas no Campus Trindade e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano – Campus Trindade. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.

15.2 A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade 2023/2 terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

15.3 A **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade 2023/2** divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

15.4 As disposições e instruções contidas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade 2023/2**, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.6 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

15.7 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.8 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**.

15.9 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

15.10 O IF Goiano considera como dias letivos os dias de segunda-feira a sábado.

15.11 É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade** no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, no site www.ifgoiano.edu.br/trindade ou ainda, no e-mail do candidato informado no ato da sua inscrição.

15.12 A realização do Processo Seletivo está a cargo da **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade** à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Trindade, 16 de junho de 2023.

Original Assinado Eletronicamente
Júlio César Garcia
Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Trindade

Robert de Souza Bonuti
Presidente da Comissão Extraordinária Central
dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade
Portaria nº 2075, de 06 de junho de 2023

EDITAL Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
JOVENS E ADULTOS (PROEJA) DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE INSTALADOR DE
SISTEMAS ELÉTRICOS PREDIAIS DO CAMPUS TRINDADE - 2023/2

Anexo I
AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria nº 09 de 05 de maio de 2017).

Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

Branco(a) Pardo(a) Preto(a) Indígena Amarelo(a)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO:

Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.

Local e data: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).
Caso o candidato seja menor de idade, os pais ou responsável legal deverá assinar.

OBS: Lembre-se de anexar documentação comprobatória, conforme descrito neste edital.

EDITAL Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
JOVENS E ADULTOS (PROEJA) DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE INSTALADOR DE
SISTEMAS ELÉTRICOS PREDIAIS DO CAMPUS TRINDADE - 2023/2

Anexo II
LAUDO MÉDICO

(A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD)

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____

portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

**Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último*

dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL:
<input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
<input type="checkbox"/> Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
<input type="checkbox"/> Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
<input type="checkbox"/> A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização de recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por

comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

2. CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

Local e data: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).
Caso o candidato seja menor de idade, os pais ou responsável legal deverá assinar.

EDITAL Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
JOVENS E ADULTOS (PROEJA) DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE INSTALADOR DE
SISTEMAS ELÉTRICOS PREDIAIS DO CAMPUS TRINDADE - 2023/2

Anexo III
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.

RS-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPICD → RIPPI → RIPC → RSPPICD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI	RIPPICD → RIPC → RI → RSPPICD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PCD	RIPPICD → RIPPI → RI → RSPPICD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI-PCD	RIPPI → RIPC → RI → RSPPICD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RS	RSPPICD → RSPPI → RSPCD → RIPPICD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PPI	RSPPICD → RSPCD → RS → RIPPICD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PCD	RSPPICD → RSPPI → RS → RIPPICD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PPI-PCD	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPICD → RIPPI → RIPC → RI → AC

EDITAL Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
JOVENS E ADULTOS (PROEJA) DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE INSTALADOR DE
SISTEMAS ELÉTRICOS PREDIAIS DO CAMPUS TRINDADE - 2023/2

Anexo IV
REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL NO ÂMBITO DO IF GOIANO

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente em consonância com minha identidade de gênero, conforme o meu nome social.

NOME SOCIAL: _____

Nome de registro civil: _____

CPF: _____ Data nascimento: _____

Nome da mãe: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Trindade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal também deverá assinar a caneta.

Local e data: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).
Caso o candidato seja menor de idade, os pais ou responsável legal deverá assinar.

EDITAL Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
JOVENS E ADULTOS (PROEJA) DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE INSTALADOR DE
SISTEMAS ELÉTRICOS PREDIAIS DO CAMPUS TRINDADE - 2023/2

ANEXO VI
FICHA DE MATRÍCULA

Nome do aluno:		
Utiliza nome social (conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016)? () Sim () Não		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Data de nascimento:	Estado civil:	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Telefone do aluno:	Telefones dos responsáveis:	
Endereço residencial com CEP:		
e-mail do aluno (obrigatório):		
Nº de membros da Família: _____		
Renda familiar <i>per capita</i> :		
() até 0,5 salário mínimo	() de 0,5 a 1 salário mínimo	
() de 1 a 1,5 salário mínimo	() de 1,5 a 2,5 salários mínimos	
() de 2,5 a 3,5 salários mínimos	() maior que 3,5 salários mínimos	
De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:		
() Branco(a) () Pardo(a) () Preto(a) () Indígena () Amarelo(a)		
Sou candidato portador de deficiência ou de necessidades educacionais específicas, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD: () Sim () Não.		
Se sim, qual? _____		
Se Sim, possui laudo médico? () Sim () Não		

Meio de transporte que utilizo para ir às aulas no Campus:

- Carro/moto particular Van escolar contratada
 Ônibus intermunicipal Ônibus coletivo
 Bicicleta A pé

Trindade, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).

Caso o candidato seja menor de idade, os pais ou responsável legal deverá assinar.